



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



LEI Nº 001/2024.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cabralia Paulista, para o Exercício de 2024.

Odemil Ortiz de Camargo, Prefeito do Município de Cabralia Paulista, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) O Orçamento Geral do Município de Cabralia Paulista, para Exercício Financeiro de 2024, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$31.548.772,64 (trinta e um milhões quinhentos e quarenta e oito mil setecentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º) A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no anexo N.º 02, da Lei 4.320/64 com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 33.788.249,59
Receitas Tributarias	R\$ 4.564.462,50
Receita de Contribuições	R\$ 233.640,00
Receita Patrimonial	R\$ 70.639,11
Receita de Serviços	R\$ 10.903,20
Transferências Correntes	R\$ 28.594.572,21
Outras Receitas Correntes	R\$ 314.032,57
Dedução para o FUNDEB	-R\$ 4.165.241,67
Receita corrente	R\$ 29.623.007,92
Receitas de Capital	R\$ 1.925.764,72
Alienação de Bens	R\$ 276.474,00
Transferências de Capital	R\$ 1.649.290,72
TOTAL DA RECEITA	R\$ 31.548.772,64

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



Art. 3º) A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros e Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - LEGISLATIVA	R\$ 866.250,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	R\$ 4.000.000,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 30.000,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 2.400.000,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$ 300.000,00
10 - SAÚDE	R\$ 9.523.761,32
12 - EDUCAÇÃO	R\$ 9.523.761,32
13 - CULTURA	R\$ 425.000,00
15 - URBANISMO	R\$ 620.000,00
16 - HABITAÇÃO	R\$ 50.000,00
17 - SANEAMENTO	R\$ 15.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 300.000,00
20 - AGRICULTURA	R\$ 50.000,00
26 - TRANSPORTE	R\$ 1.700.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	R\$ 425.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 1.000.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 320.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 31.548.772,64

03 - POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESA CORRENTE	R\$ 29.303.007,92
DESPESA DE CAPITAL	R\$ 1.925.764,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 320.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$ 31.548.772,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CABRÁLIA
PAULISTA



04 - POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

LEGISLATIVA	R\$ 866.250,00
ADMINISTRAÇÃO	R\$ 4.000.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 30.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 2.400.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$ 300.000,00
SAÚDE	R\$ 9.523.761,32
EDUCAÇÃO	R\$ 9.523.761,32
CULTURA	R\$ 425.000,00
URBANISMO	R\$ 620.000,00
HABITAÇÃO	R\$ 50.000,00
SANEAMENTO	R\$ 15.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 300.000,00
AGRICULTURA	R\$ 50.000,00
TRANSPORTE	R\$ 1.700.000,00
DESPORTO E LAZER	R\$ 425.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 1.000.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 320.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 31.548.772,64

Art. 4º) A Despesa será executada com base no valor da receita líquida estabelecida no artigo 2º desta Lei especificada nas formas nos anexos que integram e acompanham esta lei.

Art. 5º) A Lei do Orçamento Anual atenderá aos dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias ficando o Poder Executivo autorizado à realizar os ajustes e adequações necessárias nas codificações e descrições nas peças de planejamento.

Art. 6º) O Poder Executivo e autorizado, nos termos da Constituição Federal a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (Quinze por cento) do orçamento das despesas na forma da legislação em vigor;

II - Transpor, remanejar ou transferir recursos dentro de uma mesma categoria de programação, sem previa autorização legislativa, como previsto no inciso VI do art. 167 da Constituição Federal;

III - Remanejar ou transferir recursos dentro do grupo de despesa 3.1 - Pessoal e Encargos Sociais; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



IV - Contingenciar parte das dotações quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 7º) Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cabralia Paulista, 11 de janeiro de 2024.

Odemil Ortiz de Camargo
Prefeito